



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ADEQUAÇÕES ROTATÓRIA JOSÉ BENEDITO LINHEIRA

1. INTRODUÇÃO:

Este documento apresenta e justifica a contratação de empresa especializada para adequações da rotatória José Benedito Linheira, no Município de Itatinga-SP.

1.1 UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA DE OBRAS E ENGENHARIA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A rotatória José Benedito Linheira está localizada em um ponto estratégico na entrada da cidade de Itatinga-SP, funcionando como elemento de recepção e distribuição do tráfego que acessa o município. No entanto, sua configuração atual encontra-se inadequada às necessidades viárias e urbanísticas da região, com dimensões que dificultam a fluidez do trânsito, principalmente em horários de maior movimento, comprometendo a segurança de motoristas e pedestres.

Além da geometria deficiente, a infraestrutura existente apresenta problemas recorrentes de drenagem pluvial, o que resulta em acúmulo de água e danos ao pavimento em períodos de chuva. O entorno da rotatória também carece de calçamento adequado, sendo que em alguns trechos não há calçada existente, obrigando os pedestres a circularem pela via, o que representa um risco significativo à segurança, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida.

Somado a isso, a ausência de paisagismo e elementos de urbanização contribui para a aparência degradada do local, o que é particularmente preocupante por se tratar de um ponto de entrada da cidade — um espaço que deveria representar positivamente o município aos visitantes e moradores.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade urgente de requalificação da rotatória e de seu entorno, com a demolição da estrutura existente e a construção de uma nova com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

dimensões mais adequadas, além da execução de obras complementares, como sistema de drenagem eficiente, implantação de calçadas com piso intertravado e piso tátil, execução de recapeamento asfáltico e implantação de paisagismo, promovendo segurança, acessibilidade, funcionalidade e valorização urbana da entrada de Itatinga.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, que serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- 3.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 3.1.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.1.7. Documentos referidos nos itens imediatamente anteriores poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

3.2. A CONTRATADA deve manter durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em razão da natureza do fornecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

objetos contratados.

3.3. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos para fornecimento do objeto avençado.

3.4. A CONTRATADA deve responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes à Administração Pública ou a terceiros, nas dependências da CONTRATANTE e ainda, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA deve assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas no fornecimento dos serviços.

3.6. No período da contratação, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da fabricação ou da execução do fornecimento.

3.7. Todas as despesas com transporte e entrega dos serviços se darão por conta da CONTRATADA.

3.8. A CONTRATADA deve fornecer todos os acessórios, com suas respectivas licenças de uso, caso existam, necessários ao pleno funcionamento dos recursos e funcionalidades contratadas.

3.9. A CONTRATADA deve assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento dos serviços originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

3.10 A CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977, e/ou junto ao CAU os registros de Responsabilidade Técnica – RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 12.378/20210.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

As adequações da rotatória e serviços complementares devem ser executados conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e Anotação de Responsabilidade Técnica em anexo.

Total do recapeamento: 1.723,48m²

Total de calçadas + piso tátil: 489,85m²

Total demolição da rotatória: 10,15m³

Total da construção da nova rotatória: 22,70m²

Total da Drenagem: 105,00m

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a execução dos serviços previstos neste projeto, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar a disponibilidade, custo e qualidade dos materiais, equipamentos e mão de obra especializada necessários para a obra. Este estudo técnico preliminar aborda alternativas de mercado para a todos os itens necessários para executar a adequação da rotatória, considerando aspectos técnicos, econômicos e ambientais.

5.1 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CBUQ

DESCRIÇÃO:

- Mistura de agregados (pedra britada, areia, filler) e ligante asfáltico, usinada a altas temperaturas (140-160°C).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

VANTAGENS

DURABILIDADE:

- Alta durabilidade e resistência ao tráfego pesado.
- Boa capacidade de suportar variações de temperatura.

CUSTO-BENEFÍCIO:

- Custo inicial moderado.
- Menores custos de manutenção ao longo do tempo.

RAPIDEZ DE CONSTRUÇÃO:

- Aplicação rápida, permitindo a liberação da via ao tráfego em curto prazo.

FLEXIBILIDADE:

- Flexível, podendo se adaptar a pequenas deformações do solo sem trincar.

IMPACTO AMBIENTAL:

- Pode ser melhorado com a utilização de materiais reciclados (RAP) e aditivos ecológicos.

DESVANTAGENS

IMPACTO AMBIENTAL:

- Emissões de gases poluentes durante a usinagem e aplicação.

MANUTENÇÃO:

- Requer manutenção regular, como recapeamento e reparo de buracos.

5.2 PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTA

DESCRIÇÃO:

- Utilização de lajotas de concreto ou cerâmica assentadas sobre uma camada de areia ou argamassa, com juntas preenchidas também com areia ou argamassa.

VANTAGENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

DURABILIDADE:

- Boa durabilidade, especialmente em áreas de baixo a médio tráfego.
- Resistência a cargas pontuais.

ESTÉTICA:

- Variedade de cores, formatos e padrões, permitindo desenhos personalizados.

FACILIDADE DE MANUTENÇÃO:

- Substituição fácil de lajotas danificadas.
- Baixa manutenção, requerendo apenas limpeza e reposição de areia nas juntas.

IMPACTO AMBIENTAL:

- Permeabilidade (dependendo do tipo de lajota e do método de assentamento), contribuindo para a drenagem das águas pluviais e redução de enchentes.

DESVANTAGENS

DURABILIDADE:

- Menor resistência ao tráfego pesado e deformações do solo em comparação com o asfalto.

TEMPO DE CONSTRUÇÃO:

- Processo de instalação mais demorado e mão-de-obra intensiva.

CUSTO:

- Custo de instalação pode ser elevado devido à mão-de-obra e preparação do subleito.

5.3 CALÇADAS EM INTERTRAVADO X CONCRETO CONVENCIONAL

- Piso Intertravado (opção adotada):

Vantagens: fácil manutenção, estética superior, maior aderência, drenagem superficial facilitada, não trinca, permite reutilização em reparos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Desvantagens do concreto convencional: sujeito a trincas e recalques, difícil manutenção, aparência inferior e pouca permeabilidade.

- Justificativa:

O piso intertravado é a melhor escolha para áreas urbanas com fluxo de pedestres, pois alia acessibilidade, estética, manutenção simples e contribuição à drenagem urbana.

5.4 ANÁLISE COMPARATIVA

A obra prevê, além do recapeamento e das calçadas, a execução de drenagem, nova iluminação e adequação da rotatória existente, com os seguintes ganhos:

- A rotatória atual é grande e elevada, o que prejudica a visibilidade dos condutores e dificulta a manobra segura dos veículos.
- A redução do tamanho e rebaixamento da rotatória trará melhor visibilidade, maior segurança e fluidez ao tráfego.
- A implantação de drenagem evitará acúmulo de água, protegendo o novo pavimento e prolongando sua vida útil.
- A nova iluminação nos acessos aumentará a segurança noturna e o conforto visual.
- O conjunto das intervenções melhora significativamente a qualidade urbana, a segurança viária e a acessibilidade, especialmente por se tratar da entrada principal da cidade.

5.5 COMPARAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Ambas as técnicas de pavimentação e calçamento têm suas vantagens e desvantagens. A decisão foi tomada considerando os fatores como tráfego esperado, condições ambientais, custo inicial e de manutenção, tempo de construção e impacto ambiental. A análise detalhada das condições locais e dos requisitos do projeto foram essenciais para determinar a melhor escolha.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Para assegurar a precisão e a adequação aos padrões de mercado, o preço referencial será obtido por meio do Boletim Referencial de Custos do CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano), uma fonte confiável e reconhecida pelo setor. Esta estimativa abrange todos os custos relacionados aos materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários para a execução do projeto.

7.1 PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS:

A seguir, são apresentados os preços unitários referenciais para os principais itens da contratação, com base nas informações disponíveis no Boletim Referencial de Custos do CDHU.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Placa de identificação para obra	6,00m ²
02	Demolição rotatória	10,15m ³
03	Drenagem	105,00m
04	Infraestrutura elétrica	270,00m
05	Calçadas	489,85m ²
07	Construção nova rotatória	22,70m ²
08	Preparação para recapeamento	1.723,48m ²

7.2 MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

As memórias de cálculo detalham os fundamentos e critérios utilizados para chegar à estimativa do valor da contratação. Incluem informações sobre as quantidades previstas, os custos unitários de cada item e os custos totais de cada etapa da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Essas memórias de cálculo estão disponíveis para consulta e análise.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente intervenção tem como objetivo a requalificação da rotatória José Benedito Linheira, localizada na principal entrada da cidade de Itatinga-SP, abrangendo a demolição da estrutura existente, considerada desproporcionalmente grande e elevada, e a construção de uma nova rotatória com dimensões reduzidas e adequadas à realidade do tráfego local. A rotatória atual representa um obstáculo à visibilidade dos condutores e prejudica a fluidez e a segurança viária, sendo essencial sua readequação geométrica e rebaixamento.

O projeto contempla ainda o recapeamento asfáltico em todo o entorno da rotatória, substituindo soluções antigas e desgastadas. Optou-se pelo asfalto em vez do pavimento em lajotas devido à sua melhor performance estrutural, maior conforto ao rolamento, menor nível de ruído e rapidez na execução. O asfalto oferece ainda melhor durabilidade e menor custo de manutenção, especialmente em vias de tráfego mais intenso, como neste caso, o recapeamento será executado por reserva orçamentária, através de ATA de registro de preço, garantindo assegurar maior eficiência, economicidade e celeridade na aquisição de bens e serviços, uma vez que possibilita a adesão a registros de preços já formalizados, evitando a repetição de processos licitatórios. Tal prática garante a observância dos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e economicidade, além de proporcionar uniformidade nas contratações e facilitar o controle e a fiscalização pelos órgãos competentes, toda a base britada graduada e a imprimação betuminosa ligante será realizada pela empresa que ganhará o contrato.

Outro ponto crítico identificado foi a ausência ou precariedade das calçadas no entorno, com trechos sem calçamento ou com calçadas que não atendem aos padrões de acessibilidade. Para solucionar essa demanda, serão implantadas novas calçadas com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

piso intertravado e piso tátil, garantindo segurança, conforto e mobilidade a todos os pedestres. O intertravado foi escolhido em detrimento do concreto convencional por oferecer vantagens significativas, como maior aderência, facilidade de manutenção, melhor acabamento estético e contribuição à drenagem urbana.

Também será implantado um sistema de drenagem eficiente próximo à rotatória, visando eliminar o acúmulo de águas pluviais e preservar a integridade do pavimento e das calçadas. A intervenção proposta visa não apenas resolver os problemas técnicos identificados, mas também transformar o local em um ponto de referência urbano, com mobilidade segura, acessível e moderna, promovendo qualidade de vida e valorização da imagem urbana de Itatinga para moradores e visitantes.

8.1 MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIAS:

Obras de engenharia possuem como padrão uma vida útil elevada, no caso em questão, a mesma passa a contar após o recebimento definitivo pela Administração, tendo como base o Art. 140, § 6º, da Lei 14.133: “Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.”

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO:

9.1 FORMATO DA CONTRATAÇÃO:

Por se tratar de obra de engenharia, a mesma é expressa através de projeto da de adequação da rotatória, bem como memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro, caracterizando o mesmo como apenas um item global, sendo assim, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

será necessário o parcelamento da contratação, já que a empreiteira precisará executar apenas um objeto, Entretanto, a etapa de recapeamento asfáltico no entorno da rotatória será realizada de forma separada, utilizando recursos próprios do município por meio de contratação via Ata de Registro de Preços já vigente, que garante economicidade, celeridade e eficiência à administração pública, evitando a necessidade de nova licitação para este serviço específico.

A decisão de não parcelar a contratação da obra como um todo se fundamenta na interdependência técnica e operacional das etapas, que demandam uma execução coordenada e integrada para assegurar a qualidade, a funcionalidade e a durabilidade da intervenção. A execução fragmentada poderia comprometer o cronograma, elevar os custos e gerar incompatibilidades técnicas entre as diferentes frentes de serviço. Dessa forma, a licitação abrangerá exclusivamente as adequações da rotatória e as obras complementares, enquanto o recapeamento será executado paralelamente, de forma planejada e integrada à obra principal, sob responsabilidade direta do município. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. De acordo com o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela administração, competindo ao contratado apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada, mediante a autorização da administração e juntada aos autos do processo correspondente. Fica estabelecido o limite máximo, conforme a lei, o limite máximo de 50% do valor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

contratado, incluindo os materiais fornecidos pela subcontratada. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser uma obra de infraestrutura as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos de pavimentação e sinalização simultaneamente.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Além do mais, a referida obra contribuirá para melhoria da mobilidade urbana nesta localidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a adequada execução do objeto proposto, caberá à Administração Pública adotar as seguintes providências:

Realizar a instauração e condução do processo licitatório para a contratação da empresa responsável pela execução das adequações da rotatória José Benedito Linheira, incluindo demolição, reconfiguração geométrica, drenagem, execução de calçadas, paisagismo e implantação da iluminação pública. Paralelamente, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Administração deverá providenciar a contratação do serviço de recapeamento asfáltico através da Ata de Registro de Preços vigente, utilizando recursos próprios do município, de forma a garantir a execução integrada e eficiente de todas as etapas da obra.

Deverá ainda ser realizada a fiscalização técnica da obra, assegurando que a execução atenda aos projetos e especificações estabelecidas, bem como o acompanhamento dos prazos e a aferição da qualidade dos serviços executados.

Por fim, será necessária a adoção de medidas administrativas para a comunicação prévia à população sobre a realização das obras e eventuais interdições temporárias no trânsito local, garantindo a segurança e o mínimo impacto possível à mobilidade urbana durante a execução dos serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:

A execução das adequações na rotatória José Benedito Linheira envolve contratações correlatas e interdependentes que devem ser realizadas de forma articulada para assegurar a eficiência e a qualidade da obra.

A principal contratação será realizada por meio de licitação específica, abrangendo os serviços de demolição da rotatória existente, reconfiguração geométrica, implantação de calçadas com piso intertravado e piso tátil, execução do sistema de drenagem, preparação de solo para recapeamento e infraestrutura elétrica.

De forma correlata e interdependente, a Administração Municipal realizará, com recursos próprios, a contratação do recapeamento asfáltico nas vias do entorno da rotatória, utilizando para isso a Ata de Registro de Preços vigente, visando à economicidade e à celeridade na execução desta etapa essencial para a plena funcionalidade e segurança do local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Essas contratações, embora distintas quanto à formalização, são interdependentes na execução, devendo ser devidamente coordenadas para garantir a compatibilidade técnica, a integração dos serviços e a adequada finalização da intervenção proposta.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a fase de execução, os principais impactos temporários envolvem a geração de resíduos da demolição, emissões de poeira e ruído decorrentes da movimentação de máquinas e possível interferência na drenagem superficial. Todos esses efeitos serão controlados mediante a adoção de boas práticas ambientais, como o manejo e destinação adequada dos resíduos, o uso de sistemas de supressão de poeira e o planejamento das atividades para minimizar transtornos à população e ao meio ambiente.

Como impacto positivo permanente, destaca-se a implantação de um sistema de drenagem eficiente, que contribuirá para a redução de alagamentos e erosões, promovendo a conservação do solo e a qualidade do ambiente urbano. A utilização de piso intertravado nas calçadas também favorecerá a permeabilidade superficial, mitigando a impermeabilização excessiva típica das áreas urbanas.

Portanto, os impactos ambientais decorrentes desta intervenção são majoritariamente positivos e os eventuais efeitos adversos serão pontuais, controláveis e temporários, não acarretando riscos significativos ao meio ambiente local.

É importante destacar que, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/21, bem como na Resolução CONAMA nº 307/2002, a obra de engenharia em questão não acarretará impactos ambientais significativos. Isso se deve ao fato de que as atividades previstas são de baixa complexidade e não envolvem processos ou materiais que possam causar danos ambientais significativos.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental. Diante disso, na execução da construção deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –
CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63
Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP: 18690-000
Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação. Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, propõe que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

15. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Em anexo está a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente ao projeto e orçamento, conforme discriminados a seguir:

- Memorial descritivo;
- Planilha orçamentaria, composições, cotações, cálculo do BDI;
- Cronograma físico financeiro;
- Memorial de cálculo;
- Projeto.

Itatinga, 06 de junho de 2025.

RICALDO MANOEL SILVA
Diretor de Planejamento e Gestão do Departamento de
Infraestrutura e Mobilidade Urbana
CREA nº 5070431839